



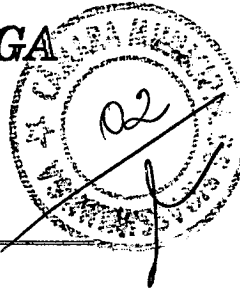
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



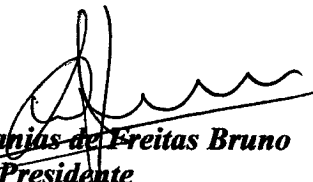
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4195 **PROJETO DE LEI Nº 92/2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ESTELA TAVONI SERAFIM**”, a
Rua 4, do Loteamento “**Jardim dos Ipês**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.998, de 30 de junho de 2000.

Pirassununga, 12 de junho de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



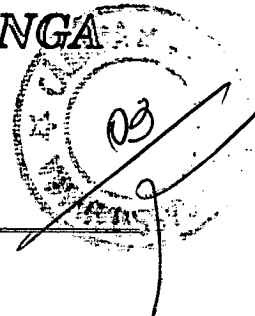
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



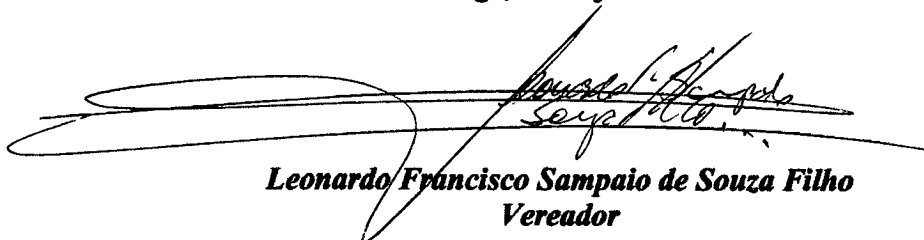
PROJETO DE LEI Nº 92/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ESTELA TAVONI SERAFIM”**, a
Rua 4, do Loteamento **“Jardim dos Ipês”**, neste Município.

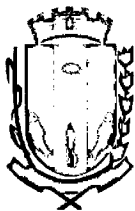
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.998, de 30 de junho de 2000.

Pirassununga, 11 de junho de 2012.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



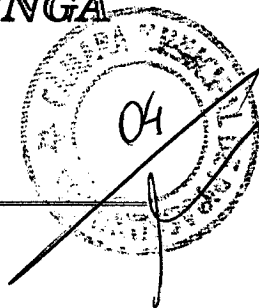
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Estela Tavoni Serafim**, a Rua 4 do Loteamento Jardim dos Ipês, existente neste Município.

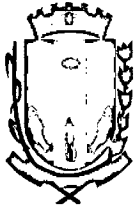
ESTELA TAVONI SERAFIM, nascida em Módena, na Itália em 1895, filha de Tavoni Diego e de Versoni Concheta.

Vindo para o Brasil, e por amor à terra, os pais a naturalizaram brasileira.

Viveu na Cantareira, onde se casou com Angelo Vittório Serafim vindo a residir no Bairro da Vendinha e depois na casa da Rua Joaquim Procópio, no Centro de Pirassununga, onde criou seus 07 filhos:

Iracema, estilista, casada com o Cel. Cavalaria Plínio Felício de Souza;
Maria, modista, casada com o Professor e Cirurgião-dentista, Luiz Gonzaga de Souza Magalhães;

Lourdes, casada com o Cel. Cavalaria e da Força Expedicionária Brasileira, José Sabino Maciel Monteiro;



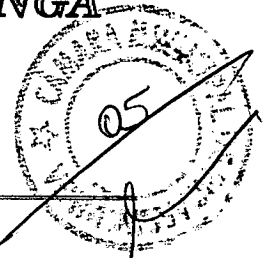
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Rodolfo, professor e desenhista do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo;

Arnaldo, militar, Gen. Divisão do Exército Brasileiro;

Eliz Luiz, militar, Cel. Engenheiro Militar do Exército Brasileiro; e

Leonice, professora e jornalista.

Sempre lembrada por suas qualidades e atitudes enobrecedoras do ser humano, foi esposa dedicada e mãe exemplar; sempre se conduziu com acerto e coerência, fazendo valer o seu extraordinário senso de conhecimento da alma humana.

Espírito humilde, frágil e simples e com temperamento afável, se transformava em gigante quando a situação assim o exigia.

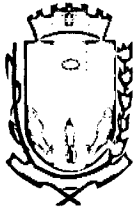
Com surpreendente tranquilidade soube conduzir sua numerosa prole pelos caminhos seguros da probidade e da correção de procedimentos.

Nortearia, com rara felicidade, a conduta de seus filhos, moldando-os como cidadãos úteis à sociedade, graças à oportuna orientação e estimulante educação.

São marcas que ela deixou para a posteridade como motivo de orgulho a seus descendentes.

Viveu em nossa cidade até seus 94 anos.

Estela Tavoni Serafim, faleceu em 17 de julho de 1989, cidadã esta que além do imenso amor a sua família e entes queridos deixou imortais saudades.



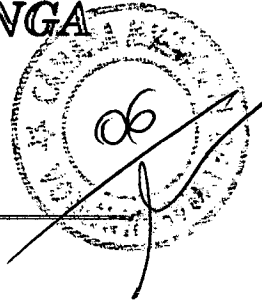
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de
“Estela Tavoni Serafim”.

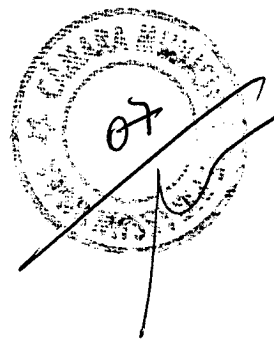
Pirassununga, 11 de junho de 2012.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.

ESTELA TAVONI SERAFIM



Nascida em Módena, na Itália em 1895.

Vindo para o Brasil, e por amor à terra, os pais a naturalizaram brasileira.

Viveu na Cantareira, onde se casou com Ângelo Victório Serafim vindo a residir no Bairro da Vendinha e depois na casa da rua Joaquim Procópio, no centro de Pirassununga onde criou seus 07 filhos.

Iracema, estilista, casada com Cel. Cavalaria Plínio Felício de Souza.

Maria, modista, casada com o professor e cirurgião-dentista, Luiz Gonzaga de Souza Magalhães.

Lourdes, casada com o Cel. Cavalaria e da Força Expedicionária Brasileira, José Sabino Maciel Monteiro.

Rodolfo, professor e desenhista do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Arnaldo, militar, Gen. Divisão do Exército Brasileiro.

Eliz Luiz, militar, Cel. Engenheiro Militar do Exército Brasileiro.

Leonice, professora e jornalista.

Sempre lembrada por suas qualidades e atitudes enobrecedoras do ser humano, foi esposa dedicada e mãe exemplar; sempre se conduziu com acerto e coerência, fazendo valer o seu extraordinário senso de conhecimento da alma humana.

Espírito humilde, frágil e simples e com temperamento afável, se transformava em gigante quando a situação assim o exigia.

Com surpreendente tranquilidade soube conduzir sua numerosa prole pelos caminhos seguros da probidade e da correção de procedimentos.

Norteou, com rara felicidade, a conduta de seus filhos, moldando-os como cidadãos úteis à sociedade, graças à oportuna orientação e estimulante educação.

São marcas que ela deixou para a posteridade como motivo de orgulho a seus descendentes.

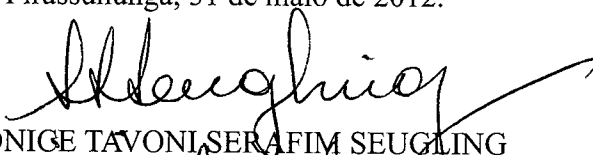
Viveu em nossa cidade até seus 94 anos.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

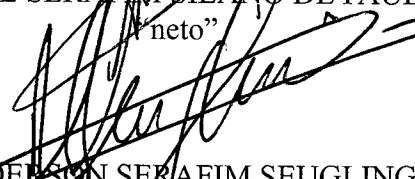


Os abaixo assinados, familiares da saudosa *ESTELA TAVONI SERAFIM*, tendo tomado conhecimento de que fora construída uma rotatória na Avenida Santos Dumont com a Avenida Germano Dix, local onde existia uma Alça de acesso que recebeu a denominação de “*ESTELA TAVONI SERAFIM*”, através da Lei Municipal nº 2.998/2000, cópia anexa, e diante da descaracterização da homenagem prestada em razão de novo logradouro público, requerem, os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de revogar a Lei nº 2.998/2000 e denominar via pública do Jardim dos Ipês, com o nome de “*ESTELA TAVONI SERAFIM*” visando manter na memória e nos registros de nossa querida “Terra Corimbatá” a lembrança de nossa saudosa “Estela”. Registram ainda, que embora conste na certidão de óbito o nome “ESTERRINA” é desejo da família que fique consignado na Lei “*ESTELA TAVONI SERAFIM*”.

Pirassununga, 31 de maio de 2012.


LEONIGE TAVONI SERAFIM SEUGLING
“filha”


ANDRÉ SERAFIM SILANO DE PAULA
“neto”

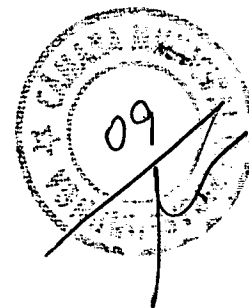

ANDERSON SERAFIM SEUGLING
“neto”

MARIA ESTELA DE SOUZA MAGALHÃES GORODETZKI
“neta”





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 2.998/2.000 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica denominada de “ESTELA TAVONI SERAFIM”, a Alça
de Acesso à Avenida Santos Dumont, localizada na Avenida Germano Dix, neste Município.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2.000.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**



Ofício/SEPLAN nº. 04/2012

À disposição dos Edis.

Juntada de cópia no Projeto de Lei de
denominação da via pública a que se re-
fere. Piras; 11 de junho de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente
Pirassununga, 05 de junho de 2012. te

Ilustríssimo Senhor

Atendendo a solicitação verbal da Sra. Adriana Aparecida Merenciano, Diretora Geral, vem informar que a alça de acesso à Avenida Santos Dumont, que era localizada na Avenida Germano Dix, a qual foi denominada através da Lei nº. 2.998/2.000 de "Estela Tavoni Serafim", foi desativada devido à implantação da Avenida Juca Costa que revitalizou as vias de circulação criando uma rotatória para melhor fluir o trânsito no local.

Sendo essa rotatória denominando de "Praça Ninho das Águias".

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e considerações, nos colocando a disposição.

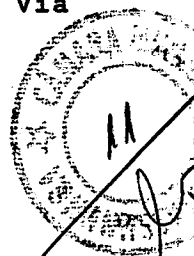
Atenciosamente,


Eng. Joseival de Duarte
Secretário Municipal da SEPLAN/DESEC

Ilmo. Sr.
Wallace Ananias de Freitas Bruno
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga



2ª Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ESTERRINA TAVONIMATRÍCULA:
116541 01 55 1989 4 00037 238 0003853 53

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, 88 anos
NATURALIDADE Modena, Italia	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Ign
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filha de TAVONI DIEGO e de Versoni Concheta, naturais da Itália, ambos já falecidos. A falecida residia nesta cidade na rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 1545, Pirassununga, SP		
DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezessete de julho de mil novecentos e oitenta e nove, 18h25min		DIA 17
		MÊS 07
		ANO 1989
LOCAL DE FALECIMENTO Nesta cidade, em domicílio, à rua Joaquim Procópio de, Araujo, nº 1545		
CAUSA DA MORTE :Insuficiência ventricular esquerda		
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE João Batista dos Santos	
NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Pelo Dr Andre Lyrio Netto		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Vide verso.		

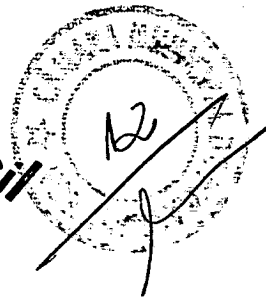
O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 28 de maio de 2012NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de InterdiçãoOFICIAL REGISTRADOR
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVAMUNICÍPIO/UF
PirassunungaENDEREÇO
Rua Coronel Franco, nº 134 - CEP 13630-136
CentroUSA L.B.C. DA SILVA
OFICIAL

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



SÃO PAULO



MUNICIPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Joaquim José Vieira

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

LAURINDO CELLIM - Oficial Maior

Rua Duque de Caxias N.º 236 - Tel. N.º 13

CERTIFICO que sob n.º 3242:::, às fls. 94v.:::, do livro n.º 49:::, de registro de nascimentos, encontra-se o assento de LEONICE TAVONI SERAFIN..... nascid. aos 3. de setembro::: de 1937:::, às 9. horas e::: minutos, nesta cidade, à rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 59::: do sexo feminino:::, de cor branca:::, filha de ANGELO SERAFIN..... e de Dona ESTER TAVONI SERAFIN..... sendo avós paternos Jacomo Seraphin..... e Dona Luiza Serafin..... e maternos Diogo Tavoni..... e Dona Conchetta Tavoni..... tendo sido declarante o proprio pai.: e testemunhas Amador Antunes de Freitas e João Baptista de Oliveira.: (nascida no dia tres de setembro de mil novecentos e trinta e sete).: Data do Registro 16 de setembro de 1937.: Observações: Ressalvo a rasura supra onde se lê Diogo Tavoni:::.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 21 de janeiro de 1959.

O Oficial Maior.:

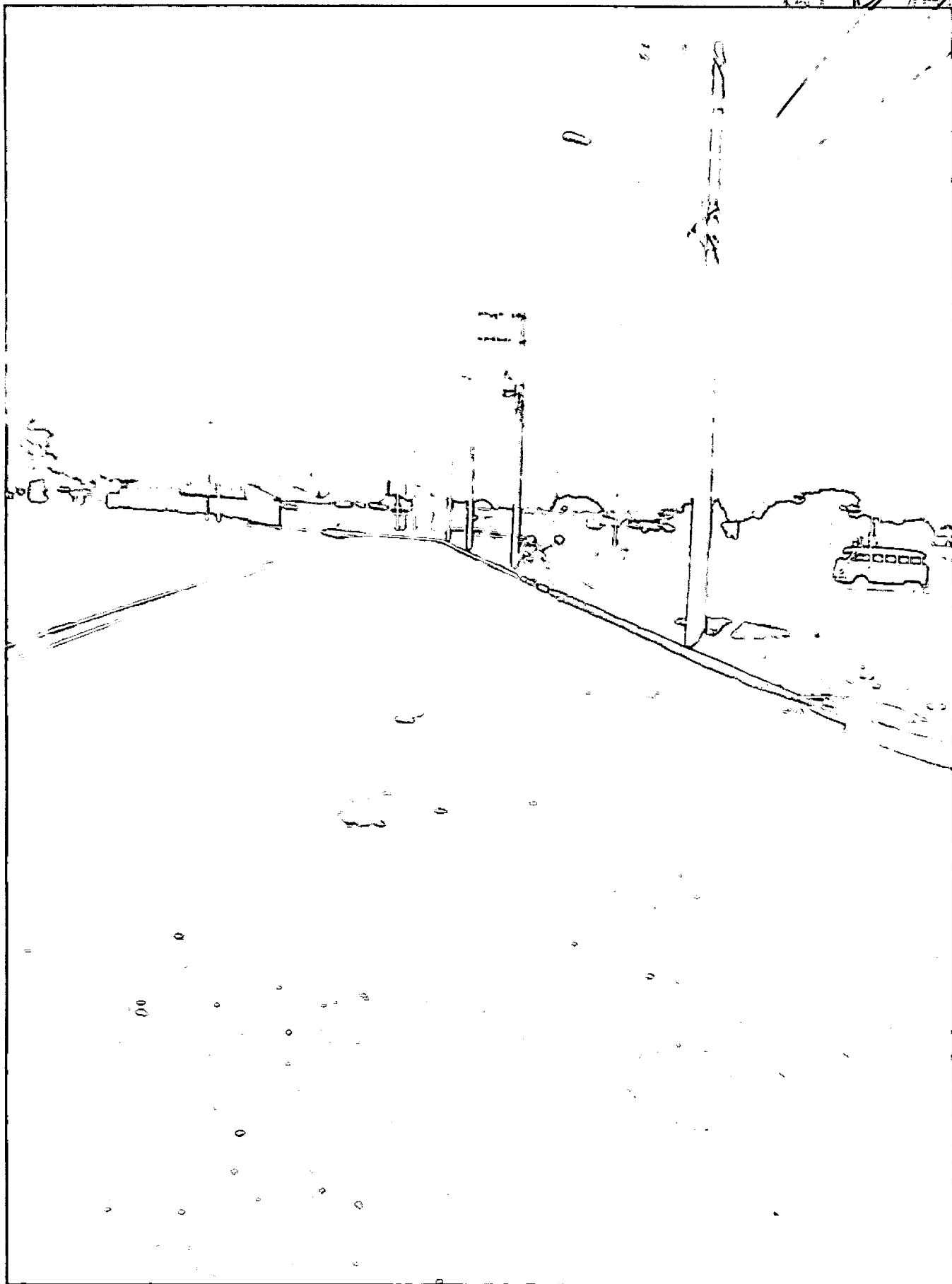
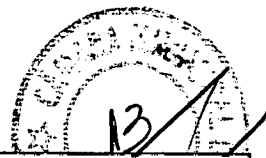
Laurindo Cellim

Nº 5.º TABELIÃO
Firma: Norberto A. França
Praça da Sé, 201 - São Paulo

FIRMA
TABELIÃO PENAFIEL
Ovidor, 56 - Rio



RUA 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.477, DE 29 DE JULHO DE 2011 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 2.905, de 05 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006 e alterações posteriores, o Projeto do Loteamento Urbano denominado "**Jardim dos Ipês**", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, entre a Vila Redenção, Vila Belmiro e Parque Industrial, loteamento este composto de uma área de terra contendo 49.303,97 metros quadrados, contendo 79 lotes, objeto da matrícula nº 12.553 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.35.026.001.00-4, imóvel esse que conforme referida matrícula, e que consta pertencer a **Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca**, brasileira, biomédica, portadora do RG nº 6.701.383-SSP/SP e CPF nº 016.192.958-30; e, seu marido **Júlio Cabianca Júnior**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.525.167-SSP/SP e CPF nº 774.579.518-49, residentes e domiciliados nesta cidade; e, **Idílio D. Rozin**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.483.235-SSP/SP e CPF nº 016.192.948-69; e, sua mulher **Patrícia Alessandra Batistela Rozin**, massagista, portadora do RG nº 29.618.980-7-SSP/SP e CPF nº 175.705.328-05, residentes e domiciliados no município de Pamamirim/RN, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartados às fls. 435/440 do protocolado supra, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

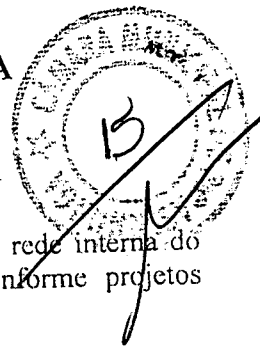
III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às fls. 151/156, do livro 372, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 18 (dezoito) lotes, descritos na escritura de hipoteca de fls. 151/156, do livro 372, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas.

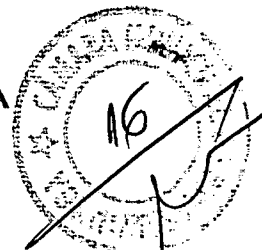
§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o inciso I do Art. 41 da LCM 80/07.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução das obras de infra-estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra-estrutura, constantes do cronograma físico-financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra-estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27 da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução das obras de infra-estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infra-estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra-estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEF e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

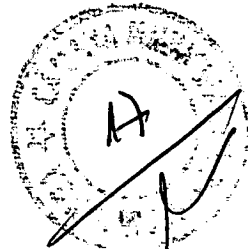
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 2.905/2010.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta urbanística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

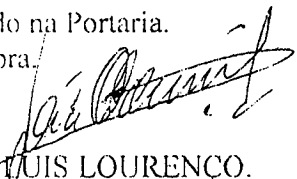


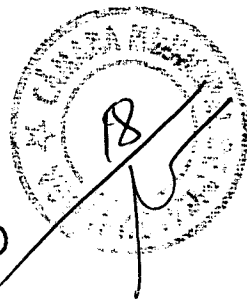
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2011.

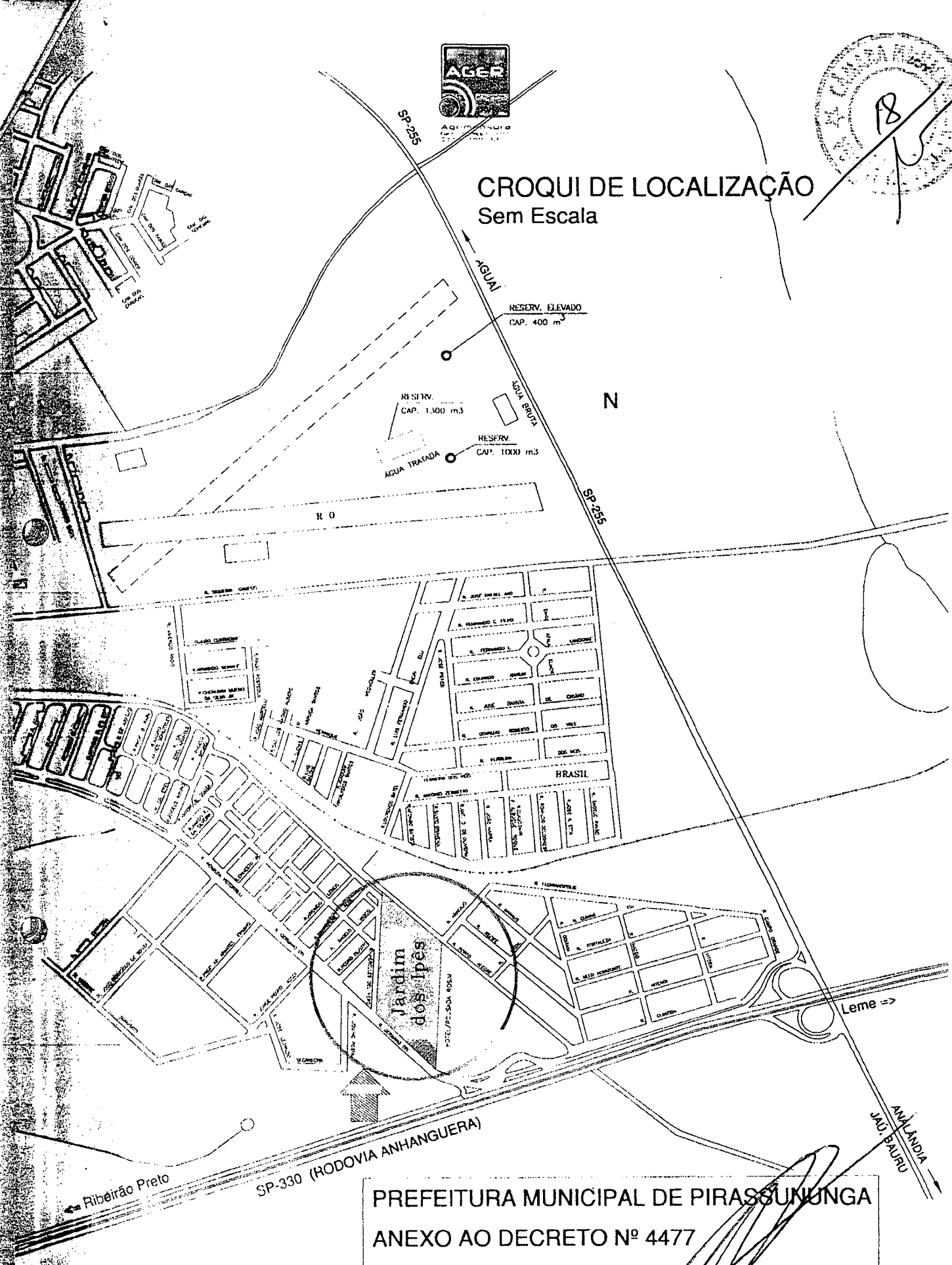
ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

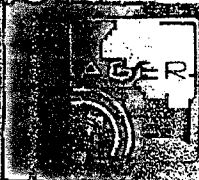

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzopg/.



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 4477
Pirassununga, 29 de Julho de 2011



AGER
Agrimensura
Consultoria Ltda.

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: AOB - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Hernandez, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

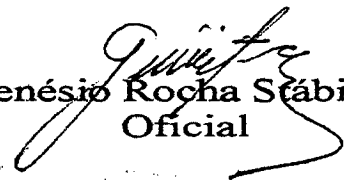
Em 08 de novembro de 2.011.

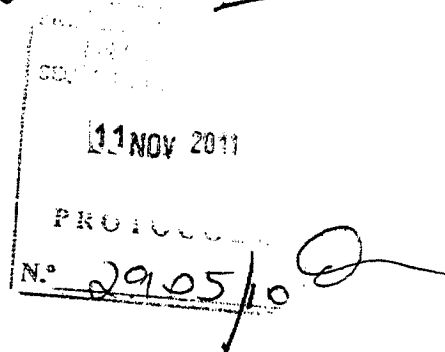
Of. n. 371/2011- rfmv

Senhor Prefeito:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado "JARDIM DOS IPÊS", situado nesta cidade, foi registrado em 03 de novembro de 2.011, sob nº 9 na matrícula 12.553, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.


Genésio Rocha Stábile
Oficial



A Sua Excelência
Doutor ADEMIR ALVES LINDO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stáble

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 12.553

Data 08 / 02 1985

Imóvel: A gleba de terra, localizada neste município e comarca, no imóvel "Bom Retiro", com a área de 58.000 metros quadrados, mais ou menos, com as seguintes confrontações: 175 metros pela variante asfaltada que dá acesso a cidade; 260 metros confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; 160 metros com a estrada municipal; 300 metros confrontando com Sebastião Rozim, contendo uma pequena casa de morada, em mau estado de conservação, gleba essa desmembrada de área maior. - PROPRIETÁRIO: - IDILIO ROSIM, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. - REGISTRO ANTERIOR: transcrição número 21.663, deste registro. Oficial Maior

R.1.-Em 08 de fevereiro de 1985.-Pelo Formal de Partilha, passado nesta cidade, em 26 de novembro de 1984, pela Oficial Maior do 1º C. N.O.J., assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Julio Osmany Barbin, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Idílio Rosim, homologado por sentença em 19 de outubro de 1984, pelo mesmo Magistrado, o imóvel acima descrito, ao qual foi atribuído o valor de Cr. \$131.656, foi partilhado e coube a viúva meeira, e herdeiros filhos, na seguinte proporção, a saber: - THEREZINHA SOARES DE ARAÚJO ROZIN, brasileira, viúva, professora, RG nº.3.809.675-SSP/SP, e CPF nº.057.312.498/14, residente e domiciliada nesta cidade, à rua General Osório, nº.683, para pagamento de sua meação, a metade do imóvel supra descrito, no valor de Cr. \$ 65.828; e aos herdeiros, EUGENIA MARIA ARAÚJO ROZIN CABIANCA, brasileira, biomedica, RG nº.6.701.383-SSP, e CPF nº.016.192.958/30, casada pelo regime da comunhão de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº.2.399, com JULIO CABIANCA JÚNIOR, brasileiro, advogado, RG nº.5.525.167-SSP-SP, e CPF/MF sob nº.774.579.518/49, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº.1.501, aptº.23, e a IDILIO DONIZETTI ROZIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrimensor, RG número 8.483.235-SSP-SP e CPF nº.016.192.948/69, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua General Osório, nº.683, a cada um, para pagamento de suas legítimas, uma parte ideal de Cr. \$32.914. VALOR: Cr. \$ 131.656 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros). - valor venal: - Cr. \$ 473.961. - Oficial Maior

Av.2 - em 02 de dezembro de 2.002.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 07 de novembro de 2.002, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob o n. 619060 007323 6, com os seguintes dados: área total 5,5 ha, módulo fiscal 18,0 ha, consoante cópia reprográfica autenticada de CCIR, anexa ao requerimento. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Preposta Designada, (Dirce Capodifoglio Za-

continua no verso

nichelli).

D. R\$6,92; E. R\$2,22; Cart. R\$1,38. Total R\$10,52.

R.3 - em 02 de dezembro de 2.002. PARTILHA.

Pelo formal de partilha passado nesta cidade, em 09 de outubro de 1.997, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Therezinha Soares de Araújo Rozin - Proc. n. 1081/96, que tramitou perante a 3ª Vara Cível desta comarca, homologado por sentença em 24 de setembro de 1.997, transitada em julgado, verifica-se que a parte ideal igual a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula, de que é titular a inventariada, para a qual foi atribuído o valor de R\$. 26.103,42 (vinte e seis mil cento e três reais e quarenta e dois centavos), foi partilhada a cada um dos herdeiros filhos: IDÍLIO DONIZETTI ROZIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da identidade RG. n. 8.483.235-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 016.192.948-69, residente e domiciliado na rua General Osório, n. 683, nesta cidade; e EUGENIA MARIA ARAUJO ROZIN CABIANCA, brasileira, biomédica, RG. n. 6.701.383-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 016.192.958-30, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob o n. 2.399, no livro 3, com JULIO CABIANCA JUNIOR, brasileiro, advogado, RG. n. 5.525.167-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o número 774.579.518-49, residentes e domiciliados na rua Duque de Caxias n. 1.744, ap. 41, nesta cidade, em pagamento de suas legítimas, uma parte ideal igual a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel, a cada um. Valor tributável: R\$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Preposta Designada, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$574,39; E. R\$183,80; Cart. R\$114,88. Total R\$873,07.

Av.4 - em 22 de abril de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição de 21 de janeiro de 2.010, para constar que o proprietário Idílio Donizetti Rozin contraiu matrimônio, em 10 de setembro de 1.999, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Patrícia Alessandra Batistela, que, após o casamento passou a usar o nome de Patrícia Alessandra Batistela Rozin, consoante certidão de casamento extraída do assento 7.434, fls. 114, do livro B-79, fornecida pelo Oficial de Registro Civil desta cidade. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$10,26; E. R\$2,92; Cart. R\$2,16; R.C. R\$0,54; T.J. R\$0,54.

Av. 5 - em 22 de abril de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição de 21 de janeiro de 2.010

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 12.553

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

(retificação administrativa Lei nº. 10.931, de 02 de agosto de 2.004), acompanhada, dentre outras peças, com memorial descritivo, planta planimétrica, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinados pelo engenheiro agrimensor Jefferson José Camilo (CREA-SP 5061059317), para constar que face a retificação efetivada, o imóvel desta matrícula passa a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice da divisa que delimita com os lindes que dele defletem, a propriedade dos próprios, a Rua Germano Dix (antes variante asfaltada que dá acesso à cidade) e Rua Hercules Del Nero (antes terreno da Prefeitura Municipal de Pirassununga), denominado de vértice número 1, conforme mapa (representação gráfica). Do vértice número 1 com azimute de $90^{\circ} 19' 41''$ e distância de 97,63 (noventa e sete vírgula sessenta e três) metros, encontra o vértice número 2; deste segue com azimute de $90^{\circ} 19' 41''$ e distância de 217,68 (duzentos e dezessete vírgula sessenta e oito) metros, encontra o vértice número 3, início da curva circular, confrontando do vértice número 1 até o vértice número 3 com a Rua Hercules Del Nero (antes terreno da Prefeitura Municipal de Pirassununga); deste segue em curva circular à direita com desenvolvimento de 6,32 (seis vírgula trinta e dois) metros (ângulo central de $40^{\circ} 14' 30''$, raio de 9,00 (nove) metros, tangente de 3,30 (três vírgula trinta) metros, corda de 6,19 (seis vírgula dezenove) metros e azimute da corda de $200^{\circ} 56' 41''$) encontra o vértice número 4, fim da curva circular; deste segue com azimute de $219^{\circ} 17' 00''$ e distância de 192,15 (cento e noventa e dois vírgula quinze) metros, encontra o vértice número 5, confrontando do vértice número 3 até o 5 com a Rua Porto Alegre (antes estrada municipal); deste segue com azimute de $271^{\circ} 03' 10''$ e distância de 98,29 (noventa e oito vírgula vinte e nove) metros, encontra o vértice número 6, confrontando do vértice número 5 ao 6, com a Gleba "J" (matrícula 14.291) de propriedade de Eugenia Maria Araújo Rozin Cabianca e outros; deste segue com azimute de $271^{\circ} 03' 10''$ e distância de 220,15 (duzentos e vinte vírgula quinze) metros até o vértice número 7, início da curva circular, confrontando do vértice número 6 ao 7 com o prédio nº. 4971 da rua Germano Dix (matrícula 14.288) de propriedade de Sergio Geraldo Rosim (antes Sebastião Rozim); deste segue em curva circular à direita com desenvolvimento de 24,53 (vinte e quatro vírgula cinquenta e três) metros (ângulo central de $19^{\circ} 47' 46''$, raio de 71,00 (setenta e um) metros, tangente de 12,39 (doze vírgula trinta e nove) metros, corda de 24,41 (vinte e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute da corda de $32^{\circ} 56' 47''$), encontra o vértice número 8, fim da curva circular; deste segue com azimute de $41^{\circ} 10' 19''$ e distância de 172,68 (cento e setenta e dois vírgula sessenta e oito) metros,

continua no verso

CONTINUAÇÃO

encontra o vértice inicial número 1; confrontando do vértice 7 até 1, com a rua Germano Dix (antes variante asfaltada que dá acesso a cidade), fechando o polígono com perímetro de 1.029,43 (um mil vinte e nove vírgula quarenta e três) metros, perfazendo a área total de 49.303,97 (quarenta e nove mil trezentos e três vírgula noventa e sete) metros quadrados, com o roteiro perimétrico considerando os tapumes (cercas em geral) como parte pertencente ao imóvel. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$234,29; E. R\$66,60; Cart. R\$49,32; R.C. R\$12,33; T.J. R\$12,33.

Av.6 - em 08 de agosto de 2.011.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 26 de julho de 2.011, instruído de certidão expedida pela Municipalidade desta cidade, datada de 26 de março de 2.010, Ofício/INCRA/SR(08)GAB nº. 4599/11, datado de 24 de junho de 2.011, expedido pela Superintendência Regional - INCRA/São Paulo, para constar que com o consequente cancelamento do INCRA o imóvel objeto desta matrícula teve sua destinação alterada de rural para urbano, e foi incorporado a zona urbano desta cidade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 71/2006, encontrando-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.35.026.001.00-4. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$10,91; E. R\$3,10; Cart. R\$2,30; R.C. R\$0,57; T.J. R\$0,57.

R.7 - em 08 de agosto de 2.011. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Jardim dos Ipês, lavrada em 05 de julho de 2.011, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 372, fls. 151/156, os proprietários Idílio Donizetti Rozin, engenheiro, com anuência de sua mulher Patricia Alessandra Batistela Rozin, brasileira, massagista, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.618.980-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 175.705.328-05, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua General Osório, 683; e Eugenia Maria Araújo Rozin Cabianca, e seu marido Julio Cabianca Junior, e todos com demais qualificação já constante, DERAM à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, em garantia hipotecária, pelo valor de R\$742.608,12 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e oito reais e doze centavos), o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que Denominará "Jardim dos Ipês". Consta da escritura que em caso de rejeição do

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 12.553

FICHA Nº 3

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do referido loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.380,63; E. R\$392,40; Cart. R\$290,66; R.C. R\$72,66; T.J. R\$72,66.

Av.8 - em 22 de setembro de 2.011.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 02 de setembro de 2.011, para constar que a pequena casa de morada, edificada no terreno desta matrícula, foi totalmente DEMOLIDA, conforme certidão de demolição expedida pela Municipalidade desta cidade, em 24 de agosto de 2.011. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 26, fls. 185, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 048802011-21040030, emitida em 16 de setembro de 2.011. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$10,91; E. R\$3,10; Cart. R\$2,30; R.C. R\$0,57; T.J. R\$0,57.

R.9 - em 03 de novembro de 2.011. LOTEAMENTO.

O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/79, contendo uma área total de 49.303,97 (quarenta e nove mil trezentos e três vírgula noventa e sete) metros quadrados, dividido em 4 (quatro) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", sendo as quadras "A", "C" e "D", subdivididas em 79 (setenta e nove) lotes, utilizando 22.861,14 metros quadrados ou 46,368% em lotes; a quadra "B" subdividida em 2.468,26 metros quadrados ou 5,006% em área institucional, 4.930,40 metros quadrados ou 10,000% em área verde, e 4.930,40 metros quadrados ou 10,000% em sistema de lazer, e 14.113,77 metros quadrados ou 28,626% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM DOS IPÊS, tem a caracterização de uso de predominância residencial e as seguintes restrições: a) as construções deverão

continua no verso

CONTINUAÇÃO

atender o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº. 76/07 e alterações posteriores; b) o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o inciso I do artigo 41 da Lei Municipal Complementar 80/07. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descritivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$861,89; E. R\$244,90; Cart. R\$181,70; R.C. R\$45,03; T.J. R\$45,03.

Av.10 – em 03 de novembro de 2.011.

Procede-se a esta averbação nos termos da decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.477, de 29 de julho de 2.011 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim dos Ipês, lavrada em 05 de julho de 2.011, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 372, fls. 151/156, para constar que a garantia hipotecária objeto do R.7, em razão do registro do loteamento (R.9), recai exclusivamente sobre os lotes números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos localizados na quadra D, respectivamente, objeto das matrículas números 30.310, 30.311, 30.312, 30.313, 30.314, 30.315, 30.316, 30.317, 30.318, 30.319, 30.320, 30.323, 30.324, 30.325, 30.326, 30.327, 30.328 e 30.329. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 09 NOV-2011

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATR. Nº 12.553

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 12.553

FICHA Nº 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

"LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS"

QUADRA "A"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.248
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.249
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.250
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.251
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.252
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.253
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.254
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.255
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.256
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.257
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.258
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.259
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.260
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.261
- Lote nº. 15 - Matrícula 30.262
- Lote nº. 16 - Matrícula 30.263
- Lote nº. 17 - Matrícula 30.264
- Lote nº. 18 - Matrícula 30.265
- Lote nº. 19 - Matrícula 30.266
- Lote nº. 20 - Matrícula 30.267
- Lote nº. 21 - Matrícula 30.268
- Lote nº. 22 - Matrícula 30.269
- Lote nº. 23 - Matrícula 30.270
- Lote nº. 24 - Matrícula 30.271
- Lote nº. 25 - Matrícula 30.272
- Lote nº. 26 - Matrícula 30.273
- Lote nº. 27 - Matrícula 30.274
- Lote nº. 28 - Matrícula 30.275
- Lote nº. 29 - Matrícula 30.276
- Lote nº. 30 - Matrícula 30.277
- Lote nº. 31 - Matrícula 30.278
- Lote nº. 32 - Matrícula 30.279

continua no verso

CONTINUAÇÃO

QUADRA "B"

Área Institucional - Matrícula 30.280

Sistema de Lazer - Matrícula 30.281

Área Verde - Matrícula 30.282

QUADRA "C"

Lote nº. 1 - Matrícula 30.283

Lote nº. 2 - Matrícula 30.284

Lote nº. 3 - Matrícula 30.285

Lote nº. 4 - Matrícula 30.286

Lote nº. 5 - Matrícula 30.287

Lote nº. 6 - Matrícula 30.288

Lote nº. 7 - Matrícula 30.289

Lote nº. 8 - Matrícula 30.290

Lote nº. 9 - Matrícula 30.291

Lote nº. 10 - Matrícula 30.292

Lote nº. 11 - Matrícula 30.293

Lote nº. 12 - Matrícula 30.294

Lote nº. 13 - Matrícula 30.295

Lote nº. 14 - Matrícula 30.296

Lote nº. 15 - Matrícula 30.297

Lote nº. 16 - Matrícula 30.298

Lote nº. 17 - Matrícula 30.299

Lote nº. 18 - Matrícula 30.300

Lote nº. 19 - Matrícula 30.301

Lote nº. 20 - Matrícula 30.302

Lote nº. 21 - Matrícula 30.303

Lote nº. 22 - Matrícula 30.304

Lote nº. 23 - Matrícula 30.305

Lote nº. 24 - Matrícula 30.306

Lote nº. 25 - Matrícula 30.307

Lote nº. 26 - Matrícula 30.308

Lote nº. 27 - Matrícula 30.309

QUADRA "D"

Lote nº. 1 - Matrícula 30.310

Lote nº. 2 - Matrícula 30.311

Lote nº. 3 - Matrícula 30.312

Lote nº. 4 - Matrícula 30.313

Lote nº. 5 - Matrícula 30.314

Lote nº. 6 - Matrícula 30.315

Lote nº. 7 - Matrícula 30.316

Lote nº. 8 - Matrícula 30.317

Lote nº. 9 - Matrícula 30.318

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 12.553

FICHA Nº 2-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 10 - Matrícula 30.319
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.320
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.321
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.322
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.323
- Lote nº. 15 - Matrícula 30.324
- Lote nº. 16 - Matrícula 30.325
- Lote nº. 17 - Matrícula 30.326
- Lote nº. 18 - Matrícula 30.327
- Lote nº. 19 - Matrícula 30.328
- Lote nº. 20 - Matrícula 30.329

Pirassununga, 03 de novembro de 2011. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 09 NOV 2011

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial



MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE LOTEAMENTO

0165

O presente memorial instrui o projeto de loteamento, Protocolo nº 2905/10 da Prefeitura, que atende o disposto nas leis municipais nº 75/06 (parcelamento do solo) e 76/07 (zoneamento urbano e rural), aqui apresentado conforme **Anexo 10** sugerido pelo **GRAPROHAB**, compreendendo vários memoriais específicos e 11 (onze) folhas de desenho assim nomeadas:

Fl. 01/11 - Planta de Localização

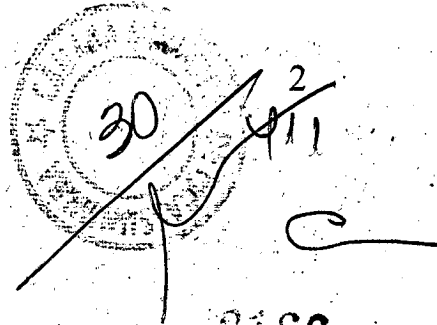
- 02/11 - Levantamento Planialtimétrico
- 03/11 - Projeto Urbanístico
- 04/11 - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação
- 05/11 - Perfis Transversais das Vias de Circulação
- 06/11 - Projeto da Rede de Abastecimento de Água / memorial - (Aprovado no SAEP)
- 07/11 - Projeto da Rede Coletora de Esgotos Sanitários / memorial - (Aprovado no SAEP)
- 08/11 - Projeto de Drenagem das Águas Pluviais / memorial - (Aprovado no SAEP)
- 09/11 - Projeto de Pavimentação */ memorial
- 10/11 - Projeto de Arborização / memorial
- 11/11 - Planta Urbanística Ambiental

Obs. Essa composição atende o especificado no Manual de Orientação do GRAPROHAB, e acrescenta um projeto que é exigido pela Lei Municipal nº 75/06: **Pavimentação**.

* A folha 09/11 substitui o Projeto de Terraplenagem relacionado no Manual do GRAPROHAB uma vez que na conformação do greide segundo o projeto das vias de circulação, será suficiente uma simples raspagem do solo natural e um pequeno corte para adequação das quadras/lotes em relação aos níveis das vias de circulação (ruas).



AGER
Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda



0166

I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: **"JARDIM DOS IPÊS"**
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca e Júlio Cabianca Júnior, Idílio Donizetti Rozin e Patrícia Alessandra Batistela Rozin.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: **Eng.º Agrim.ºr Jefferson José Camilo**
CREA/SP 5061059317
- Área da gleba loteada: **49.303,97 m²** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 12.553
- Endereço da gleba: **Rua Germano Dix, s/nº - entre Vila Redenção / Vila Belmiro**
- Acesso principal: **Rua Germano Dix, a partir do Centro ou da Rodovia SP-330.**
- Distância do centro da área urbana do município: **3.600 metros (da praça central)**

II - DESCRIÇÃO DA GLEBA

- A gleba está localizada em área urbana desenvolvida, entre a Vila Redenção e Vila Belmiro e o Parque Industrial, correspondente ao quadrilátero formado pela Rua Porto Alegre (pelo lado leste, em uma extensão de 192,15 metros); pela Rua Hercules Del Nero (pelo lado norte, em uma extensão de 315,31 metros); pela Rua Germano Dix (pelo lado oeste, em uma extensão de 172,68 metros); pelo lado sul, em uma extensão total de 318,44, com a propriedade de Sergio Geraldo Rosim (220,15 metros – Pousada Rosin) e propriedade de Eugenia Maria Araújo Rozin Cabianca e outro – "Gleba J" (98,29 metros).
- O acesso se faz por ruas pavimentadas e o local dispõe da infra-estrutura necessária para a implantação do loteamento: rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) e rede de energia elétrica da ELEKTRO.
- É área de uma chácara situada em zona urbana, com a gleba composta em pastagem (braquiaria) e algumas árvores isoladas. O desenvolvimento urbano do entorno inviabilizou tal atividade.
- Trata-se de terreno excelentemente conformado para urbanização. Circundado por várias ruas. Existem "in loco" 2 edificações (rancho / casa) que servirão na implantação do loteamento como depósito / material e depois serão demolidas.
- A suave declividade natural do terreno facilita o encaminhamento canalizado das águas pluviais para uma rede existente, lançada no leito do Córrego

AGER

Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP. 5061059317
Geomensor Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729-1950
Rua Néide Garcia Hernandes, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562-7517
CNPJ: 09.439.972/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda.

31/1/2016 167 C

Ribeirão do Ouro, fundo de vale do extremo oeste da cidade que corre do sul para o norte. De fato, a gleba em referência se situa nas proximidades do ponto culminante - cota 637 - da área urbana do distrito sede do município.

- A Rua Germano Dix caracteriza-se por desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, especialmente neste local, escolas, centro comunitário, praças e áreas de lazer, posto de saúde, se situam nas proximidades e confrontações.
- Projeto urbanístico apresentado em coordenadas UTM (transporte de coordenadas realizado com aparelho L1/L2, origem nos marcos oficiais da RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, denominados “NEIA” e “UBAT, homologados pelo IBGE sob nº. 91716 e 91902, datum SAD-69.

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

QUADRO 1 - Natureza do loteamento: Predominância Residencial, com várias ruas interligadas na malha viária existente. São 79 lotes com área total de 22.861,14 metros quadrados. Ambos de uso misto, ou seja, residencial ou comercial.

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	Área (m ²)	%
1.	Área total, de 79 lotes	22.861,14	46,368
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	14.113,77	28,626
2.2	Área de Uso Institucional	2.468,26	5,006
2.3	Espaços Livres de Uso Público (Verde)	4.930,40	10,000
2.4	Espaços Livres de Uso Público (Lazer)	4.930,40	10,000
3.	Outros	-	-
4.	Área Total loteada	49.303,97	100,000
5.	Área Total da Gleba	49.303,97	

QUADRO 3 – Requisitos Urbanísticos

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
População por lote residencial	H = 5 hab. / lote
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D = 80,115 hab. / ha
Coefficiente de proporcionalidade	K = 0,033 ha ² / hab.

AGER

Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda.

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP. 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento: INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Hernandez, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634-501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008

QUADRO 4 - Especificação das Quadras

Quadra	Lote nº	Área do lote (m²)	Área total (m²)	Área da quadra (m²)	Uso	Observação
A	1	258,89	258,89		Misto	
	2	298,87	298,87		Misto	
	3	252,16	252,16		Misto	
	4	298,46	298,46		Misto	
	5 ao 14	360,00	3600,00		Misto	
	15	466,82			Misto	
	16	390,72			Misto	
	17	327,52			Misto	
	18	292,14			Misto	
	19	250,67			Misto	
	20 ao 31	250,00	3000,00		Misto	
	32	321,71	321,71	9.757,96	Misto	
B	Área Institucional I	2.468,26	2.468,26		Área Institucional	
	Área Verde	4.930,40	4.930,40		Área Verde	
	Sistema de Lazer	4.930,40	4.930,40	12.329,06	Área Lazer	
C	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 3	275,00	550,00		Misto	
	4	332,62	332,62		Misto	
	5 ao 13	250,00	2.250,00		Misto	
	14	330,59	330,59		Misto	
	15	274,75	274,75		Misto	
	16	251,10	251,10		Misto	
	17	252,37	252,37		Misto	
	18	339,10	339,10		Misto	
	19	279,08	279,08		Misto	
	20	250,01	250,01		Misto	
	21 ao 27	250,00	1.750,00	7.192,24	Misto	
D	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 4	250,00	750,00		Misto	
	5	318,90	318,90		Misto	

	6	426,05	426,05		Misto	
	7	345,23	345,23		Misto	
	8 ao 10	250,00	750,00		Misto	
	11	343,32	343,32		Misto	
	12	438,06	438,06		Misto	
	13	322,35	322,35		Misto	
	14	267,26	267,26		Misto	
	15 ao 19	250,00	1.250,00		Misto	
	20	367,15	367,15	5.910,94	Misto	

IV - ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS DOS LOTES

- Taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município;
- O recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo 4,00 metros; e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores;
- O Alvará de Construção das residências fica condicionado à execução das obras de infra-estrutura do loteamento, constantes dos incisos I a VI e X do Art. 9 da Lei Complementar Municipal nº 75/06;

V - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Na concordância dos cruzamentos, tanto nos regulares como nos irregulares, o raio é de 9,00 metros.

VI - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 5

Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 1	9,00	3,00	4,03	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 2	9,00	3,00	3,26	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 3	9,00	3,00	2,27	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 4	9,00	3,00	3,26	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Romilda Victorelli	9,00	3,00	2,53	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Rua Porto Alegre Existente	8,00	2,00	0,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Rua Hercules Del Nero	8,00	3,00	3,94	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

VII - INFRA-ESTRUTURA

Fará parte do empreendimento a seguinte infra-estrutura, implantada pelos proprietários e mantida pelos agentes a seguir relacionados:

Rede de Distribuição de Água Potável: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Afastamento de Esgoto Sanitário: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Distribuição de Energia: conforme projeto à ser elaborado e apresentado, baseado nas informações de disponibilidade de energia elétrica p/ atendimento do loteamento, seguindo orientação técnica da ELEKTRO.

Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.



35/116
0171

Pavimentação e Arborização: de acordo com projetos anexo, aprovado pela Prefeitura.

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: coleta diária, executada pela Prefeitura Municipal, tendo como destino o Aterro Sanitário Controlado.

Pirassununga-SP, 29 de Outubro de 2010.

Proprietários:

Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca

Júlio Cabianca Júnior

P/P
Idílio Donizetti Rozin

P/P
Patrícia Alessandra Batistela Rozin

Autor do projeto e Responsável técnico:

Jefferson José Camilo

Engenheiro Agrimensor – CREA/SP 5061059317
ART nº 92221220102057644

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**
APROVADO / DECRETO Nº 4477/2011
REVALIDADO DECRETO Nº —
Pirassununga, 29 / 10 / 2011.

Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento

Autorizamos o andamento do Projeto Urbanístico o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar nº 35/06 e demais Legislações Pertinentes, após a apreciação pelo GRAPROHAB.
Pirassununga, 27.01.2011

Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento

AGER

Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda.

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento: INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Fernandes, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634-501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 120081



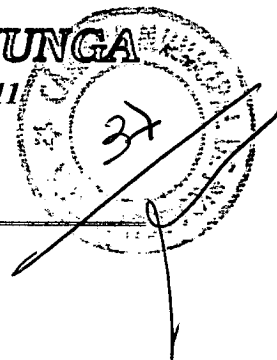
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

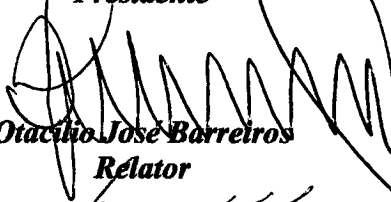
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

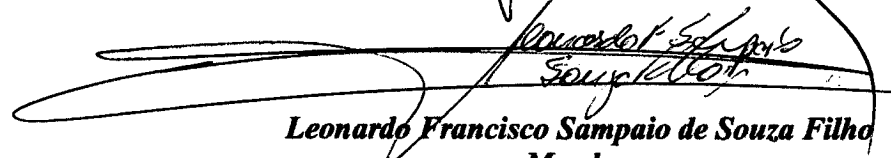
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 92/2012*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa *denominar de “ESTELA TAVONI SERAFIM”, a Rua 4, do Loteamento “Jardim dos Ipês”, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

11 JUN 2012


Hilderáldo Luiz Sumáio
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



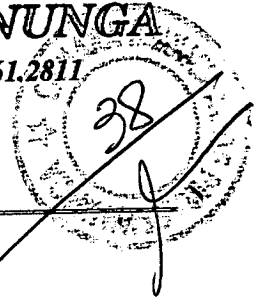
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 11 de JUN 2012

REQUERIMENTO

Nº 273/2012

PRÉSIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 92/2012*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa *denominar de "ESTELA TAVONI SERAFIM", a Rua 4, do Loteamento "Jardim dos Ipês", neste Município.*

Sala das Sessões, 11 de junho de 2012.

Wallace

Paulo Rosa
Vereador

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Natal

Assunto

Cmp/asdb.

João

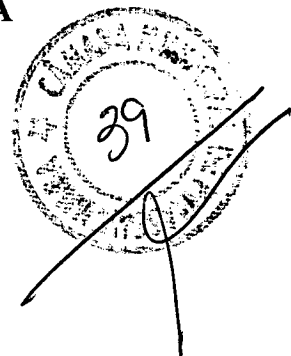
Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.279, DE 14 DE JUNHO DE 2012 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

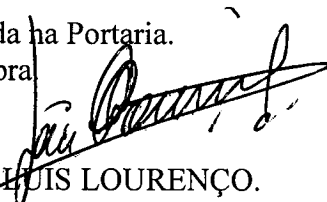
Art. 1º Fica denominada de “**ESTELA TAVONI SERAFIM**”, a **Rua 4**,
do Loteamento “**Jardim dos Ipês**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.998, de 30 de junho de 2000.

Pirassununga, 14 de junho de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.279, DE 14 DE JUNHO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ESTELA TAVONI SERAFIM", a Rua 4, do Loteamento "Jardim dos Ipês", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.998, de 30 de junho de 2000.

Pirassununga, 14 de junho de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.280, DE 14 DE JUNHO DE 2012

"Denomina de "CIRO DOS SANTOS", o Almoxarifado do Complexo de Tratamento de Água de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "CIRO DOS SANTOS", o Almoxarifado do Complexo de Tratamento de Água de Pirassununga Antonio Delfino, localizado à Rua Hideo Miamoto, s/nº, Pólo Industrial "Guilherme Müller Filho", neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.281, DE 19 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.113,27 (vinte mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), destinado a atender despesas da reforma e ampliação do CEM – Centro de Especialidades Médicas, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.1001 – 44.90.51.00 – obras e serviços
R\$ 20.113,27

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.282, DE 26 DE JUNHO DE 2012

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2013, orienta a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 2º As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

§ 3º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive a Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2013 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I – Demonstrativo das Metas anuais;

II – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, compreendido no:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.485, DE 22 DE AGOSTO DE 2006



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

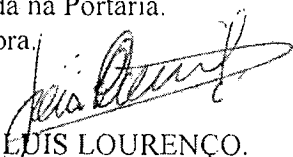
Art. 1º Fica denominada de “*Ninho das Águias*”, a **Rotatória** localizada na confluência da Rua Juca Costa com as Avenidas Germano Dix e Santos Dumont, que dá acesso ao Jardim Roma, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 22 de agosto de 2006.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUÍS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.